

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03.07.02/2023
Processo Administrativo N.º 03.07.02/2023

O(A) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando o Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Proteção Social Básica e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/CE, conforme descrito no ANEXO I – **edital com cota especial reservada a micro e pequenas empresas, de acordo com o estabelecido pelo edital.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (Unitário).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal n.º. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	
INÍCIO	TÉRMINO
Data/Horário	Data/Horário
16/03/2023 às 08h00min.	29/03/2023 às 07h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
29/03/2023 às 14h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito a Rua.: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe - CE, pelo Telefone (85) 3338-1234, ou pelo e-mail licitacao2023beberibe@gmail.com Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.2. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. OBJETO:

2.1. Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Proteção Social Básica e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/CE, conforme descrito no ANEXO I - **edital com cota especial reservada a micro e pequenas empresas, de acordo com o estabelecido pelo edital.**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em cota principal e cota reservada, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

4.2.1. Da cota principal:

4.2.1.1. Itens constituídos por até 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4.2.1.2. Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4.2.2. Da cota reservada:

4.2.2.1. Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, estão abertos para a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4.2.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá, a critério e benefício da Administração, ser adjudicada ao vencedor



da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2.3. Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, serão registradas para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

4.3.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Beberibe, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4.3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

4.3.4. Empresas com falências decretadas;

4.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

4.3.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

4.3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

4.3.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

4.3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.



5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO (A) :

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. conduzir a sessão pública na internet;
- 5.1.2. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.3. dirigir a etapa de lances;
- 5.1.4. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.5. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- 5.1.6. indicar o vencedor do certame;
- 5.1.7. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.8. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.9. encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

6.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes (fornecedores)".

6.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

6.5. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento



da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Beberibe ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

6.11. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BBMNet Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no



sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema BBMNET.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações poderão ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



8.1.1. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.2. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2. O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos encerrado automaticamente pelo sistema.

8.2.3. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.2.4. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante



para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos no **item 12**, bem como, os solicitados nos Anexos III e IV deste Edital,



(quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo V), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET, sob pena de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinado(s) de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.15. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com a referida proposta deverá ser autenticada ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.16. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.20. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRONICO:

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em



seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

9.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10. DA PROPOSTA ESCRITA:

10.1. Na proposta final a empresa vencedora DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO do objeto ao novo valor proposto;

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

10.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

10.2.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.2.3. Marca, especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

10.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2.5. Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

10.3. O valor máximo de cada um dos itens que compõem cada lote, após concluída todas as etapas do Pregão, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

10.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor por lote/item.

10.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pelo Município de Beberibe/CE.



10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

10.6.1. As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

10.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.3.1. Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em



que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.4.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com a proposta final de preços (**preenchida devidamente de acordo com o anexo II - modelo de proposta**), bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

11.4.2. O prazo indicado no item 11.4.1 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.

11.4.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.4.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.



11.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

12.2. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.2.1. **Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

12.2.2. **Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.2.3. **Para Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.2.4. **Para Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



12.2.5. **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.6. **Para Cooperativas:** Estatuto Social em vigência.

12.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

12.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.2.11. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

12.2.11.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

12.2.12. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.2.13. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo contido no **(Anexo III)**, com assinatura do responsável.

12.2.14. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **(Anexo IV)**, com assinatura do responsável.



12.2.15. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **(Anexo V)**, com assinatura do responsável.

12.2.16. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo VI)**

12.3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até **60 (sessenta) dias**.

12.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.5. Caso os documentos apresentados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Item 12, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

12.6. O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.

12.7. A Prefeitura Municipal de Beberibe/CE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere o item 12.5, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o item 12.6, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma BBMNET, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolado na Prefeitura Municipal de Beberibe endereçado ao Setor de Licitações no seguinte endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro. CEP: 60.860-000 – Beberibe – Ceará, ou através do e-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com **devendo ser respeitado o horário de expediente de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min**, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo também ser encaminhados por meio do sistema BBMNet Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



14.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Para a formalização da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

15.2. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

15.3. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As condições de pagamento estão especificadas no **item 14** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17. DAS PENALIDADES:



17.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no **item 15** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

18.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária constante do **item 16** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

19. DA EXECUÇÃO:

19.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo VII (Minuta do Termo de Contrato), Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços) e nas demais condições deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de



oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Beberibe/CE, 10 de março de 2023.

Luciana de Lima Nascimento
Secretária de Assistência Social e Cidadania



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS JUSTIFICATIVAS.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

Considerando que a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando ainda que, esta contratação tem a finalidade de atender às demandas desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e seus anexos, visto que essa aquisição se torna essencial para suprir as necessidades do Serviço de Proteção Social Básica e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para continuar atendendo as demandas dos participantes das atividades desenvolvidas pelo equipamento CRAS e manter seu caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

Considerando que o quantitativo dos itens constantes no Quadro I, deste Termo foi definido com base no histórico de consumo, e por este motivo, é extremamente necessária a aquisição desses gêneros alimentícios para o regular desenvolvimento das atividades do Serviço do Serviço de Proteção Social Básica e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Considerando ainda que os itens que não forem contratados imediatamente ficarão registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Municipal nº 26/2018. Pode ser adotado quando



for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

1.4. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

Considerando que à ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Considerando ainda que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



2. DO OBJETO.

2.1. Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Proteção Social Básica e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para aquisição dos materiais constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 2.313.985,20 (dois milhões trezentos e treze mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Gerente da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE (Osvanilson Coelho Chaves – Portaria nº 025/2021).

4. TIPO DE LICITAÇÃO.

4.1. Menor Preço (**Unitário**).

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.



7.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

7.1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

7.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em cota principal e cota reservada, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

7.2.1. Da cota principal:

7.2.1.1. Itens constituídos por até 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

7.2.1.2. Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

7.2.2. Da cota reservada:

7.2.2.1. Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, estão abertos para a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

7.2.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá, a critério e benefício da Administração, ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.2.3. Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, serão registradas para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.

7.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:



7.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

7.3.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Beberibe, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

7.3.4. Empresas com falências decretadas;

7.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

7.3.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

7.3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

7.3.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

7.3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas



necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

9.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

10. DEVERES DA CONTRATADA.

10.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

10.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento / Compra expedida pela CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.4.1. A substituição de que trata o **item 10.4** deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.



10.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

10.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

11. DEVERES DO CONTRATANTE.

11.1. O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 14** deste Termo.

11.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

11.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.



12. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

12.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no prazo constante do item 10.3 deste termo.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

13.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

13.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

13.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.



14.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15. DAS SANÇÕES.

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.



15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
1202 - Fundo Municipal de Assistência Social.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.

16.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 026/2018).

17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

17.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 17.1**, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



18.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

19.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Proteção Social Básica e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 10 de março de 2023.

Luciana de Lima Nascimento
Secretária de Assistência Social e Cidadania



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

QUADRO I
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO).					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PANETONE TRADICIONAL - PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS OU GOTAS DE CHOCOLATE. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO MÍNIMO 300G.	UNIDADE	5.250	R\$ 25,29	R\$ 132.772,50
2	PÃO DE COCO - PÃO COM COCO, PRODUZIDO COM FARINHA ESPECIAL, COCO RALADO, AÇÚCAR, OVOS FRESCOS, MARGARINA VEGETAL, EMBALADO E COM 550G CADA.	PACOTE	7.500	R\$ 10,44	R\$ 78.300,00
3	BOMBONS SORTIDOS - CAIXA CONTENDO 16 BOMBONS SORTIDOS, MÍNIMO 150 GRAMAS.	UNIDADE	5.250	R\$ 16,87	R\$ 88.567,50
4	PICOLÉ - DE SABORES VARIADOS, EMBALADO CORRETAMENTE, CONGELADO, PESO MÍNIMO 65G, COM DATA DE VALIDADE CORRETA.	UNIDADE	18.000	R\$ 3,84	R\$ 69.120,00
5	SUCO DE UVA INTEGRAL - SUCO DE UVA 100% INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, ARMAZENAMENTO EM GARRAFA PET CONTENDO 1000ML.	GARRAFA	6.000	R\$ 18,88	R\$ 113.280,00
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL COM AS SEGUINTE VITAMINAS: A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, H, PP E SAIS MINERAIS, PRODUTO PURO E SEM A ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONFORME IN N° 11 09/09/99 DO M.A. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO DE ALUMÍNIO GASEIFICADA DE 500G, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTANCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER N° DE REGISTRO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	4.800	R\$ 28,93	R\$ 138.864,00
7	CARNE BOVINA COXÃO MOLE (ISCA) CONGELADA - ESPECIFICAÇÃO: CORTE BOVINO DE COXÃO MOLE FATIADO EM ISCA DE 40G, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO EM PACOTES DE 1KG, INVIOLADOS E ÍNTEGROS. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO DE AMOSTRAS). QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 3%. RÓTULO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF OU SIE; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA COXÃO MOLE; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. NÃO DEVE	KG	1.800	R\$ 52,44	R\$ 94.392,00





	CONTER CRISTAIS DE GELOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO.				
(COTA RESERVADA – DIFERENCIADA PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%))					
8	PANETONE TRADICIONAL - PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS OU GOTAS DE CHOCOLATE. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO MÍNIMO 300G.	UNIDADE	1.750	R\$ 25,29	R\$ 44.257,50
9	PÃO DE COCO - PÃO COM COCO, PRODUZIDO COM FARINHA ESPECIAL, COCO RALADO, AÇÚCAR, OVOS FRESCOS, MARGARINA VEGETAL, EMBALADO E COM 550G CADA.	PACOTE	2.500	R\$ 10,44	R\$ 26.100,00
10	BOMBONS SORTIDOS - CAIXA CONTENDO 16 BOMBONS SORTIDOS, MÍNIMO 150 GRAMAS.	UNIDADE	1.750	R\$ 16,87	R\$ 29.522,50
11	PICOLÉ - DE SABORES VARIADOS, EMBALADO CORRETAMENTE, CONGELADO, PESO MÍNIMO 65G, COM DATA DE VALIDADE CORRETA.	UNIDADE	6.000	R\$ 3,84	R\$ 23.040,00
12	SUCO DE UVA INTEGRAL - SUCO DE UVA 100% INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, ARMAZENAMENTO EM GARRAFA PET CONTENDO 1000ML.	GARRAFA	2.000	R\$ 18,88	R\$ 37.760,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL COM AS SEGUINTE VITAMINAS: A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, H, PP E SAIS MINERAIS, PRODUTO PURO E SEM A ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONFORME IN N° 11 09/09/99 DO M.A. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO DE ALUMÍNIO GASEIFICADA DE 500G, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTANCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER N° DE REGISTRO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1.600	R\$ 28,93	R\$ 46.288,00
14	CARNE BOVINA COXÃO MOLE (ISCA) CONGELADA - ESPECIFICAÇÃO: CORTE BOVINO DE COXÃO MOLE FATIADO EM ISCA DE 40G, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO EM PACOTES DE 1KG, INVIOBADOS E ÍNTEGROS. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO DE AMOSTRAS). QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 3%. RÓTULO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF OU SIE; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA COXÃO MOLE; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO	KG	600	R\$ 52,44	R\$ 31.464,00





	LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO.				
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)).					
15	AÇUCAR CRISTAL - DESCRIÇÃO: ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, ASPECTO, CHEIRO E COR CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1 QUILO DO PRODUTO.	KG	4000	R\$ 5,24	R\$ 20.960,00
16	ALHO AMASSADO SEM SAL - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PVC LEITOSO ATÓXICO CONTENDO MÍNIMO 410G DO PRODUTO.	UNIDADE	1600	R\$ 13,80	R\$ 22.080,00
17	ARROZ TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO: LONGO FINO, BRANCO, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICA CONTENDO 1 QUILO DO PRODUTO.	KG	3000	R\$ 5,97	R\$ 17.910,00
18	AZEITE DE OLIVA - CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LATA	200	R\$ 30,57	R\$ 6.114,00
19	BATATA PALHA, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1000	R\$ 17,27	R\$ 17.270,00
20	BISCOITO DE POVILHO - ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DE POLVILHO ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 300 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	PACOTE	1200	R\$ 8,92	R\$ 10.704,00
21	BISCOITO MAISENA (MARIA) - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E ADITIVOS ALIMENTARES. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA N° 31 13/01/1998 ANVISA/MS) (RDC N° 263 22/09/05	PACOTE	1600	R\$ 7,01	R\$ 11.216,00





	ANVISA/MS). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC N° 360/359 DE 23/12/03, RDC N° 259 DE 20/09/02, RDC N° 123 DE 13/05/04, RDC N° 266 DE 22/09/05, LEI N° 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME TRANSPARENTE BOPP (BIORIENTADO POLIPROPILENO). EMBALAGEM SECUNIDADEÁRIA: PP+PP (POLIPROPILENO+ POLIPROPILENO) CONTENDO MÍNIMO 350G DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.				
22	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO, ADITIVOS ALIMENTARES. PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC N°. 263 DE 22/09/05 - ANVISA E PORTARIA N°. 31 DE 13/01/98 - ANVISA). SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS. APARÊNCIA DO PRODUTO: TORRADA. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N°. 360/359 DE 23/12/03, RDC N°. 259 DE 20/09/02, RDC N°123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI N°10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME TRANSPARENTE BOPP (BIORIENTADO POLIPROPILENO). EMBALAGEM SECUNIDADEÁRIA: PP+PP (POLIPROPILENO+ POLIPROPILENO) CONTENDO MÍNIMO 350G DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	2400	R\$ 7,79	R\$ 18.696,00
23	BISCOITO TIPO WAFER - WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE OU SABOR MORANGO, DE MÍNIMO 20G.	UNIDADE	20000	R\$ 1,28	R\$ 25.600,00
24	BOLO DE MILHO - ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE MILHO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. EMBALAGEM FECHADA, SEM UMIDADE DE 550G. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	KG	400	R\$ 16,52	R\$ 6.608,00
25	BOLO FOFO SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: BOLO FOFO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. EMBALAGEM FECHADA, SEM UMIDADE DE 550G. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	KG	400	R\$ 14,22	R\$ 5.688,00
26	BOLO MOLE SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: BOLO MOLE SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. EMBALAGEM FECHADA, SEM UMIDADE DE 550G. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	KG	400	R\$ 18,21	R\$ 7.284,00
27	CAFÉ EM PÓ - ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ TORRADO, MOÍDO, COM 100% DE PUREZA. APRESENTAR SELO DE PUREZA ABIC. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIÉSTER METALIZADO OU POLIETILENO LEITOSO, À VÁCUO (SISTEMA CRAYOVAC), ATÓXICO CONTENDO 250G DO PRODUTO.	PACOTE	3600	R\$ 10,80	R\$ 38.880,00
28	CALDO DE CARNE - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO	CAIXA	500	R\$ 16,72	R\$ 8.360,00





	BÁSICA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSAS, AMIDO, LOURO, PIMENTA-DO-REINO. CORANTE NATURAL. EMBALAGEM METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA. EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE MÍNIMO 18G. VALIDADE 3 MESES APÓS DATA DA ENTREGA.				
29	CALDO DE GALINHA - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, EXTRATO DE GALINHA, SALSAS, AMIDO, LOURO, PIMENTA-DO-REINO. CORANTE NATURAL. EMBALAGEM METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA. VALIDADE 3 MESES APÓS DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE MÍNIMO 18G.	UNIDADE	500	R\$ 16,97	R\$ 8.485,00
30	COLORIFICO - ESPECIFICAÇÃO: EM PÓ, SEM SAL, HOMOGÊNEO, À BASE DE FUBÁ OU ARROZ E URUCUM (RDC N°. 276 DE 22/09/05 - ANVISA). PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N°. 360/359 DE 23/12/03, RDC N°. 259 DE 20/09/02, RDC N° 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100G DO PRODUTO. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	800	R\$ 1,41	R\$ 1.128,00
31	ERVILHA EM CONSERVA - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRE-COZIDAS, IMERSAS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA DE FOLHA DE FLANDRES DE MÍNIMO 170G.	LATA	600	R\$ 5,39	R\$ 3.234,00
32	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 QUILO. LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA ENTREGA.	KG	400	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
33	FARINHA DE MILHO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MILHO AMARELA COM FLOCOS ÍNTEGROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E RESOLUÇÃO N. 38 FNDE. OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DE FLOCOS ÍNTEGROS, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO; NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO. UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P; COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P E NO MÍNIMO 6,0% DE PROTÍDEOS. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, INDELELVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMO SOLDADA, DE MÍNIMO 400G, NÃO PODENDO TER NO PRODUTO QUALQUER TIPO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE E/OU COMPONENTES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS MULTIFOLHADOS DE PAPEL KRAFT, REFORÇADOS E RESISTENTES, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O	PACOTE	5000	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00



	PRODUTO COMO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, PESANDO NO MÁXIMO 10 QUILOS. VALIDADE DE 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO				
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA ESPECIAL, TIPO 1, SEM FERMENTO, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO, E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO (PESO LÍQUIDO). EMBALAGEM SECUNIDADEÁRIA DEVE SER DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	500	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00
	FECULA DE MANDIOCA HIDRATADA - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL. FECULA DE MANDIOCA HIDRATADA PRONTA PARA O PREPARO. CONTEM ÁGUA, SAL E SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	PACOTE	600	R\$ 8,18	R\$ 4.908,00
35	FEIJÃO DE CORDA - ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1. NOVO. GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1 KG DO PRODUTO.	KG	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
36	FEIJÃO PRETO - ESPECIFICAÇÃO: GRUPO I. CLASSE: CORES. TIPO 1. NOVO. GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1 KG DO PRODUTO.	KG	300	R\$ 9,96	R\$ 2.988,00
37	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - ESPECIFICAÇÃO: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO. EM EMBALAGEM DE 100G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	400	R\$ 11,96	R\$ 4.784,00
38	KETCHUP - TIPO TRADICIONAL; COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, ÁGUA, ACUCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS; ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC	UNIDADE	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00



	14/14. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 300G.				
39	MACARRÃO - ESPECIFICAÇÃO: TIPO ESPAGUETE. MASSA ALIMENTÍCIA OBTIDA PELO EMPASTO E AMASSAMENTO EXCLUSIVO DA FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA DE TRIGO. ASPECTO, ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS AO PRODUTO DESCRITO. LIVRE DE UMIDADE ISENTA DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N°. 360/359 DE 23/12/03, RDC N°. 259 DE 20/09/02, RDC N°123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO MÍNIMO 400G DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1600	R\$ 4,99	R\$ 7.984,00
40	MACARRÃO PARAFUSO - ESPECIFICAÇÃO: MASSA OBTIDA A PARTIR DA FARINHA E/OU SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FE E AC. FOLICO E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. TEOR MÁXIMO DE UMIDADE 13%. CONSIDERANDO PORCAO DE 80G: TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA - 8,5G. ISENTO DE GORDURA TRANS. APOS O PREPARO CONFORME INSTRUCOES DO FABRICANTE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR-SE SOLTO, SEM FORMACAO DE AGLOMERADOS OU "PAPA". VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTE DE FILME FLEXIVEL DE 500G.	PACOTE	1000	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
41	MAIONESE - ESPECIFICAÇÕES: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. UNIDADE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	500	R\$ 13,75	R\$ 6.875,00
42	MARGARINA - ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA CREMOSA COM SAL. COM PELO MENOS 80% DE LÍPIDEOS. INGREDIENTES BÁSICOS: OLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, ÁGUA, LEITE EM PO DESNATADO RECONSTITUÍDO, 15.000 UI DE VITAMINA A POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322). CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO (INS202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS330), AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ANTIOXIDANTES, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA. NAO CONTEM GLUTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO	POTE	1000	R\$ 13,46	R\$ 13.460,00





	PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 500G.				
43	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - ESPECIFICAÇÃO: MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 500G.	PACOTE	440	R\$ 5,32	R\$ 2.340,80
44	MILHO DE CANJICA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: MILHO BRANCO, TIPO 1, EMBALADO EM PACOTES TRANSPARENTES DE 500G CADA, SEM PERFURAÇÕES, COM VENCIMENTO MÍNIMO DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	160	R\$ 8,11	R\$ 1.297,60
45	MILHO DE PIPOCA - ESPECIFICAÇÃO: MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, EMBALADO EM PACOTES TRANSPARENTES DE 500G CADA, SEM PERFURAÇÕES, COM VENCIMENTO MÍNIMO DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	400	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
46	MILHO VERDE EM CONSERVA - ESPECIFICAÇÃO: (LATA C/ 280 G), EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 170G (PESO DRENADO), LIVRE DE IMPUREZAS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.	LATA	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
47	MOLHO DE TOMATE - PODENDO SER REFOGADO OU NÃO, EMBALADO EM SACOS ATÓXICOS (BAS'S PLÁSTICOS), OU EMBALAGENS TIPO CARTONADA `LONGA VIDA´ OU VIDRO, RESISTENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS, CONTENDO MÍNIMO 300G.	UNIDADE	1700	R\$ 4,74	R\$ 8.058,00
48	MOLHO INGLÊS - ESPECIFICAÇÃO: MOLHO INGLÊS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 150 ML. ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	2400	R\$ 2,77	R\$ 6.648,00
49	OLEO DE SOJA - ESPECIFICAÇÃO: REFINADO, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC N°. 270 DE 22/09/05 - ANVISA). ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N°. 360/359 DE 23/12/03, RDC N°. 259 RDC N°123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFA PLÁSTICA PET (POLÍMEROS	GARRAFA	1200	R\$ 13,70	R\$ 16.440,00





	POLITEREFTALATO DE ETILENO, CONTENDO 900 ML). EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.				
50	PÃO - TIPO FRANCÊS - ESPECIFICAÇÃO: FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	KG	1600	R\$ 17,63	R\$ 28.208,00
51	PAO HOT DOG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTES DE 10 UNIDADES DE MÍNIMO 510 GR. PRODUTO DEVE CHEGAR AO DESTINO INTEIRO, SEM AMASSADURAS, SEM PRESENÇA DE VAPOR NO INTERIOR DOS PACOTES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 DIAS.	PACOTE	4000	R\$ 7,35	R\$ 29.400,00
52	PIMENTA DO REINO - ESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ. EMBALADA EM PACOTES DE MÍNIMO 120G.	PACOTE	400	R\$ 7,98	R\$ 3.192,00
53	PIPOCA SALGADA DE MILHO - PIPOCA SALGADA DE MILHO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	1200	R\$ 18,32	R\$ 21.984,00
54	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA - ESPECIFICAÇÃO: PREPARADO EM PO CONTENDO GELATINA, ACUCAR E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE MENCIONADOS. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTE PLASTICO ATOXICO, DE NO MÍNIMO 15G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	900	R\$ 4,91	R\$ 4.419,00
55	SAL REFINADO IODADO - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS. COM GRANULAÇÃO UNIFORME, FINO. COM ANTI-UMECTANTE CONTENDO SAL DE IODO NÃO TÓXICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE FEDERAL ESPECÍFICA. LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TERMOSSOLDADO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1 KG.	KG	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
56	TEMPERO COMPLETO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	GARRAFA	1200	R\$ 3,97	R\$ 4.764,00
57	TEMPERO EM PÓ SEM PIMENTA - TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. EMBALAGEM ALUMINIZADA PRIMÁRIA DE MÍNIMO 310G. INGREDIENTES: CEBOLA, ALHO, AMIDO, COENTRO, ORÉGANO, SALSA E COMINHO.	PACOTE	5000	R\$ 7,83	R\$ 39.150,00
58	VINAGRE - ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO 500ML.	GARRAFA	500	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
59	ADOÇANTE - ESPECIFICAÇÃO: ADOÇANTE FORMULADO A	FRASCO	200	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00





	BASE DE SACARINA EM EMBALAGEM DE 200ML, QUE DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA				
60	BALA (TUBES) - BALA DE SABORES VARIADOS E ARTIFICIAL DE NATA, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. CAIXA CONTÉM 12 UNIDADES DE 15G CADA.	CAIXA	1200	R\$ 24,15	R\$ 28.980,00
61	BALAS DE SABORES VARIADOS - (FRAMBOESA, MORANGO, TUTIFRUTI E SORTIDOS) COMPOSTA: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE; EMBALAGEM DE NO MINIMO 600G.	PACOTE	2000	R\$ 17,22	R\$ 34.440,00
62	CHOCOLATE GRANULADO - CONFEITE GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. PRODUTO DE BOA QUALIDADE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	300	R\$ 52,05	R\$ 15.615,00
63	DOCE DE GOIABA - PESO TOTAL DO PRODUTO: MÍNIMO 200GR, PACOTE COM 20 UNIDADES. INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR CRISTAL, POLPA DE GOIABA, XAROPE DE GLICOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO. ACONDICIONADA EM PORÇÕES INDIVIDUAIS DE 28G, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	700	R\$ 6,73	R\$ 4.711,00
64	DOCE DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO BASICAMENTE LEITE PASTEURIZADO E/OU LEITE EM PO INTEGRAL RECONSTITUÍDO E ACUCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	240	R\$ 12,20	R\$ 2.928,00
65	PAÇOCA DE CASTANHA DE CAJU - CASTANHA DE CAJU TRITURADA SEM AÇÚCAR, ADOÇADA COM XILITOU E SAL. EMBALAGEM DA ENTREGA: PORÇÃO INDIVIDUAL, EMBALADA UMA A UMA CONTENDO 15G A 20 G DO PRODUTO, DADOS DO FORNECEDOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO.	UNIDADE	5000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
66	PACOTE DE BOMBOM - COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EMBALADA INDIVIDUALMENTE, SACO DE MÍNIMO 900 G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	400	R\$ 57,25	R\$ 22.900,00
67	PIRULITO - MASTIGÁVEL, SABOR ARTIFICIAL DE IOGURTE INGREDIENTES:- AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	PACOTE	2000	R\$ 14,51	R\$ 29.020,00





68	POLPA DE FRUTAS - ACEROLA - ESPECIFICAÇÃO: CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM 1 KG. CONSTAR O VALOR NUTRICIONAL, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONTER N° DE REGISTRO EMITIDO MINISTÉRIO PELO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	PACOTE	2400	R\$ 10,28	R\$ 24.672,00
69	POLPA DE FRUTAS - CAJÁ - ESPECIFICAÇÃO: CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM 1 KG. CONSTAR O VALOR NUTRICIONAL, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONTER N° DE REGISTRO EMITIDO MINISTÉRIO PELO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	PACOTE	2400	R\$ 10,28	R\$ 24.672,00
70	POLPA DE FRUTAS - GOIABA - ESPECIFICAÇÃO: CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM 1 KG. CONSTAR O VALOR NUTRICIONAL, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONTER N° DE REGISTRO EMITIDO MINISTÉRIO PELO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	PACOTE	2400	R\$ 10,28	R\$ 24.672,00
71	POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ - ESPECIFICAÇÃO: CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM 1 KG. CONSTAR O VALOR NUTRICIONAL, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONTER N° DE REGISTRO EMITIDO MINISTÉRIO PELO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	PACOTE	2400	R\$ 14,24	R\$ 34.176,00
72	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDOS 0,02 G A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GARRAFA	500	R\$ 9,93	R\$ 4.965,00
73	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM PET DE 2 LT COM TAMPA DE ROSCA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GARRAFA	500	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
74	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - ESPECIFICAÇÃO: SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI. INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFA PLÁSTICA PET (POLÍMEROS POLITEREFTALATO DE	GARRAFA	600	R\$ 9,07	R\$ 5.442,00





	ETILENO, CONTENDO 500 ML), COM RENDIMENTO DE 1,5 LITROS. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E COM VALIDADE MÁXIMA DE 08 (OITO) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.				
75	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - ESPECIFICAÇÃO: SUCO CONCENTRADO DE GOIABA. INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFA PLÁSTICA PET (POLÍMEROS POLITEREFTALATO DE ETILENO, CONTENDO 500 ML), COM RENDIMENTO DE 1,5 LITROS. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E COM VALIDADE MÁXIMA DE 08 (OITO) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	GARRAFA	600	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
76	SUCO NECTAR - SUCO TIPO NÉCTAR DE POLPA DE FRUTA, ÁGUA, SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE NO MÍNIMO 40% E AÇÚCAR (ACIDULANTE ESPESANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE FRUTA, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C, CORANTE NATURAL. SABORES: PESSÊGO, MORANGO, ABACAXI, UVA, CAJU, LARANJA, MARACUJÁ. EMBALAGEM DE 200ML (EMBALAGEM CAIXA PAPELÃO TIPO LONGA VIDA).	CAIXA	32000	R\$ 2,14	R\$ 68.480,00
77	ACHOCOLATADO EM PÓ - ESPECIFICAÇÃO: PÓ PARA O PREPARO DE CHOCOLATE, CONSTITUÍDO DE: AÇÚCAR, CACAU, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC N°. 273 DE 22/09/05 - ANVISA E PORTARIA N°. 31 DE 13/01/98). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N°. 360/359 DE 23/12/03, RDC N°. 259 DE 20/09/02, RDC N°123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA, COM VALIDADE MÁXIMA DE 04 (QUATRO) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	1200	R\$ 11,23	R\$ 13.476,00
78	AMIDO DE MILHO - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, NAO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDO, FERMENTADO OU RANCOSO. SOB A FORMA DE PO DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO, QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM: CAIXA MINIMO 500G.	CAIXA	240	R\$ 7,32	R\$ 1.756,80
79	BEBIDA LÁCTEA UHT - SABOR CHOCOLATE - ESPECIFICAÇÃO: BEBIDA LÁCTEA; UHT SABOR CHOCOLATE, DEVENDO CONTER EM SUA FORMULAÇÃO BASICAMENTE: LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ. A BASE LÁCTEA DEVERÁ REPRESENTAR PELO MENOS 51% DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, DE 200 ML CADA (EMBALAGEM PRIMÁRIA), CARTONADAS, ASSÉPTICAS,	UNIDADE	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00



	TIPO LONGA VIDA/UHT. DEVERÁ VIR EM EMBALAGENS SECUNIDADEÁRIAS, EMPILHÁVEIS, CONTENDO CANUDO PLÁSTICO, ENVOLTO EM PLÁSTICO ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.				
80	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO 300G.	UNIDADE	1000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
81	CURAU DE MILHO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: MISTURA FORMULADA P/ PREPARO DE MINGAU. EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO METALIZADO ATÓXICO PACOTE DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA	KG	400	R\$ 17,89	R\$ 7.156,00
82	FARINHA LÁCTEA - MÍNIMO 300G , EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS.	LATA OU PACOTE	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
83	LEITE CONDENSADO - ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
84	LEITE DE COCO - ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 200ML, LIMPAS, INTEGRADAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	UNIDADE	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00





	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. CAIXA COM 12 DE 200ML.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.				
85	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - ESPECIFICAÇÃO: LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL. EM EMBALAGEM TETRAPAK, CAIXA DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA N° 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	2000	R\$ 8,52	R\$ 17.040,00
86	ALFACE - ESPECIFICAÇÃO: ALFACE FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADE COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNIDADEOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UNIDADE	200	R\$ 3,83	R\$ 766,00
87	AÇAFRÃO - PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR ALARANJADA INTENSA. CONSTITUÍDO APENAS DE CÚRCUMA (AÇAFRÃO). NÃO DEVE CONTER LEITE, SOJA, OVO E DERIVADOS (TRAÇOS). NÃO PODE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM EM PACOTE DE MÍNIMO 120G. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	PCT	400	R\$ 8,79	R\$ 3.516,00
88	ALHO - DESCRIÇÃO: BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO 1 KG CADA PACOTE.	KG	400	R\$ 32,71	R\$ 13.084,00
89	BANANA - ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRATA, INTEGRA E FIRME, EM PENCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DE VEZ (POR AMADURECER), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE PADRÃO.	KG	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
90	BATATA - ESPECIFICAÇÃO: TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA,	KG	200	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00





	COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 1 KG.				
91	BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: BATATA DOCE BRANCA OU ROXA, FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 1 KG.	KG	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00
92	BETERRABA - ESPECIFICAÇÃO: INTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE 1 KG.	KG	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
93	CEBOLA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO. EMBALADOS EM SACOS DE 1 KG.	KG	800	R\$ 8,17	R\$ 6.536,00
94	CENOURA - ESPECIFICAÇÃO: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. EMBALADOS EM SACOS DE 1 KG.	KG	800	R\$ 8,63	R\$ 6.904,00
95	CHEIRO VERDE FRESCO - SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELE PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLGAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. QUANTO AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS COM NO MÍNIMO 180G, CONTENDO 90G DE SALSINHA E 90G DE	MAÇO	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00





	CEBOLINHA EM CADA.				
96	CHUCHU - ESPECIFICAÇÃO: FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. EMBALADOS EM SACOS DE 1 KG.	KG	400	R\$ 5,14	R\$ 2.056,00
97	COENTRO - ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. EM MAÇOS DE NO MÍNIMO 200G.	MAÇO	600	R\$ 2,42	R\$ 1.452,00
98	ERVAS FINAS - NÃO DEVE CONTER LEITE, SOJA, OVO E DERIVADOS (TRAÇOS). NÃO PODE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM EM PACOTE DE MÍNIMO 120G . VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	PCT	800	R\$ 14,34	R\$ 11.472,00
99	LARANJA - ESPECIFICAÇÃO: LARANJA TIPO PÊRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO DEVE CEDER À PRESSÃO COM OS DEDOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADOCICADO. TAMANHO MÉDIO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	KG	200	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
100	ORÉGANO - ESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ. EMBALADA EM PACOTES DE MÍNIMO 120G.	PACOTE	400	R\$ 11,49	R\$ 4.596,00
101	PIMENTÃO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: INTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE 1 KG.	UNIDADE.	600	R\$ 7,57	R\$ 4.542,00
102	REPOLHO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: LEGUME IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	200	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
103	TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: TIPO MAÇÃ, TAMANHO MÉDIO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO. EMBALADOS EM SACOS DE 1 KG.	KG	800	R\$ 7,84	R\$ 6.272,00
104	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE CONGELADA - ESPECIFICAÇÃO: (ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, SEM GORDURA, SEM CONTRAPESO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU	KG	2400	R\$ 30,16	R\$ 72.384,00





	PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA N° 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, REGISTRO NO SIF OU SIE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC N° 12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
105	CARNE BOVINA MAGRA CONGELADA (MÚSCULO) - ESPECIFICAÇÃO: CARNE MOÍDA CONGELADA, MÚSCULO, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO EM PACOTES DE 1KG, INVIOLOSOS E ÍNTEGROS. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO DE AMOSTRAS). QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 3%. RÓTULO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF OU SIE; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA MÚSCULO; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO.	KG	2400	R\$ 29,82	R\$ 71.568,00
106	CARNE CHARQUE BOVINO - ESPECIFICAÇÃO: DIANTEIRO, COM NO MÁXIMO 25% DE GORDURA SEM PONTA DE AGULHA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 500G. REGISTRO DIPOA/MS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CIENTO) DO PRAZO DE VALIDADE).	PACOTE	1600	R\$ 24,77	R\$ 39.632,00
107	CARNE DE FRANGO - TIPO COXINHA DE ASA - O	KG	1600	R\$ 17,25	R\$ 27.600,00





	PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE FRANGOS SELECIONADOS, VALIDADE DE 180 DIAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS COMO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE. EM BANDEJA DE 1 KG.				
108	FIAMBRE BOVINO - FIAMBRE BOVINO, EM LATAS DE MÍNIMO 400 G. NÃO AMASSADAS, INVOLADAS, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARNE, ÁGUA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, AÇÚCAR E ESPECIARIAS. CONTEM GLÚTEN. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LATA	1600	R\$ 8,96	R\$ 14.336,00
109	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - ESPECIFICAÇÃO: FILÉ PEITO DE FRANGO CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EM PEÇA, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADA SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA N.º 210 DE 10/11/98 DO SDA/DIPOA). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC N.º 360/359 DE 23/12/03, RDC N.º 259 DE 20/09/02, RDC N.º 123 DE 13/05/04 E PORTARIA N.º 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI N.º 10.674). NA EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DE REGISTRO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA, E COM VALIDADE MÁXIMA DE 08 (OITO) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	2400	R\$ 24,63	R\$ 59.112,00
110	LINGUIÇA CALABRESA, TIPO DEFUMADA - ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES CARNE SUÍNA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE MÍNIMO 2 KG. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	400	R\$ 28,19	R\$ 11.276,00
111	LINGUIÇA DE FRANGO - ESPECIFICAÇÃO: LINGUIÇA DE FRANGO EM GOMOS DE APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS, SEM PIMENTA, RESFRIADA; RECHEIO MAGRO, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	400	R\$ 23,87	R\$ 9.548,00
112	OVO DE GALINHA - ESPECIFICAÇÃO: ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADAS EM BANDEJA DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES, FILMADOS COM DATA DE VALIDADE E VALOR NUTRICIONAL NA EMBALAGEM. NA EMBALAGEM DEVE CONTER N.º DE REGISTRO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO	BANDEJA	400	R\$ 25,67	R\$ 10.268,00



	DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).				
113	SALCICHA - DEVERÃO TER O PESO UNITÁRIO DE 40G A 50G, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 3KG À 5KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO N DO SIF.	KG	800	R\$ 20,13	R\$ 16.104,00
114	SARDINHA EM LATA - SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 125 GRAMAS INTACTA SEM AMASSADOS E CARIMBO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	10000	R\$ 6,58	R\$ 65.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA LICITAÇÃO					R\$ 2.313.985,20

Beberibe/CE, 10 de março de 2023.

Luciana de Lima Nascimento
Secretária de Assistência Social e Cidadania



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico n° __.__.__/____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e n° da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n° 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia,



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital n° _____

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Edital n° _____

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital n° _____

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Beberibe, Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Edital n° _____

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico ____/____, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele de declara.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Centro - Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr(a). _____, CPF n° _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada na _____, n° _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade n° _____ expedida pela(o) _____ e CPF n° _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal n°. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico n° _____.___/____;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- a) constem no Processo Administrativo nº ____/____/____;
- b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. O presente Contrato tem como objeto _____ de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____/____, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à sua execução, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até ____ de _____ de 20__.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

5.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____/____, que passa a integrar o presente Contrato.

5.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante da **cláusula 5.1** não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.



5.4. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

6.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento / Compra expedida pela CONTRATANTE;

6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4.1. A substituição de que trata o **item 6.4** deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



6.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

6.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DO CONTRATANTE.

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 10** deste Termo.

7.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

7.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

8.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no prazo constante do item 6.3 deste termo.



8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

9.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.



11.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

11.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

13.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 13.1**, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.



17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Beberibe/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Beberibe/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____/____
ORGÃO GERENCIADOR: _____
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: ____/____/____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, com sede na Rua.: João Tomaz Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Bairro: Centro. Beberibe, Estado do Ceará, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de _____, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o n° ____/____/____, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal n°. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico n° ____/20__, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o n° _____.
ENDEREÇO: _____ N° _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Beberibe/CE, _____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	CPF	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA

